

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23390.000448/2024-68

2. Descrição da necessidade

O IFNMG - Campus Almenara está inserido em uma região com prevalência de altas temperaturas em todo o decorrer do ano. Esta condição torna as atividades acadêmicas e administrativas bastante penosas, em decorrência do calor excessivo. Vários ambientes pedagógicos e administrativos são equipados com aparelhos de ar condicionado e/ou climatizadores, os quais demandam a realização de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua e ininterrupta, no intuito de assegurar o bom funcionamento e conservação dos mesmos, além de proporcionar ambientes em condições ideais às atividades desenvolvidas no Campus.

Cumpre salientar que o IFNMG - Campus Almenara não dispõe, no seu quadro próprio de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços a serem contratados e que tais serviços não se enquadram nas hipóteses de vedação estabelecidas no art. 9º da IN/SLTI/MPOG nº05/2017 e art.3º do Decreto nº9.507/2018, podendo, portanto, serem executados de forma indireta. Acrescenta-se ainda que os serviços que compõem esta necessidade estão elencados no rol de serviços de natureza contínua no âmbito do IFNMG, conforme previsto no inc. XXVIII do art. 2º da Portaria Reitor(a) 483 (1706768), in verbis:

Art. 2º São serviços de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais:

XXVIII - manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado e sistemas de refrigeração;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração e Infraestrutura	Bruno Tadeu Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE (IPPC - P. 24, ITEM 4.3)

1.1. No caso de **serviços**, a contratada deverá cumprir os requisitos de qualidade que constarão como especificação do objeto e /ou obrigações do fornecedor.

2. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (IPPC - P. 22, ITEM 4.3)

2.1. Não há solução padronizada disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP que seja compatível com a necessidade de contratação tratada neste estudo técnico preliminar, conforme verificado nesta oportunidade através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

3. VIGÊNCIA INICIAL E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

3.1. Trata-se de contratação de serviços para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas. Logo, será adotado o contrato continuado, com vigência inicial de 12 meses, prorrogável até o limite de 10 anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.143/2021.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (IPPC - P. 22, ITEM 4.3)

4.1. Nesta contratação serão adotadas as práticas de sustentabilidade previstas nas páginas 265 a 272 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, na última versão, devendo ser consideradas no termo de referência.

5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

5.1. Não haverá necessidade de procedimentos específicos para a transição contratual ou transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica aplicadas ao final da vigência contratual.

REQUISITOS ESPECÍFICOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO - NÃO VEDAÇÃO - (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

1.1. A contratação dos serviços tratados neste documento não está vedada pelo art. 3º do Decreto 9.507/2018, visto que se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do IFNMG, observadas as disposições do art. 48 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

2. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

2.1 Para esta contratação, será suficiente a garantia mínima legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

3. REQUISITOS DE PRAZO DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

3.1. A execução dos serviços considerará a seguinte dinâmica quanto à forma de pedido e prazos:

3.1. Forma de execução:

- ☐ Execução em parcela única e integral
- ☐ Execução parcelada com cronograma pré-estabelecido
- ☐ Execução contínua, independente de pedidos e ou cronograma
- ☒ Execução sob demanda, dependendo de requisição ou ordem de serviço específica a cada vez

3.2. Prazo de início e de conclusão do serviço: Início: até 48 horas do envio de e-mail, ou contato telefônico. Conclusão: até 72 horas da detecção do problema.

4. POSSIBILIDADE OU EXIGÊNCIAS DE SUBCONTRATAÇÃO (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

4.1. Não será exigida nem admitida a subcontratação parcial do serviço

4.1.1. Justificativa: a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL

1. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA DE MULHERES (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

1.1. A contratação não envolve , ou, sendo serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra o caso de dedicação exclusiva de mão de obra, não prevê quantidade igual ou superior a 25 colaboradores. Logo, não é aplicável a exigência de emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica constante no Decreto 11.430/2023.

2. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

2.1. Até a presente data, não há regulamentação do art. 25, § 9º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Assim, não é cabível a exigência de utilização de mão de obra de oriundos ou egressos do sistema prisional.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RELEVÂNCIA DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

3. RELEVÂNCIA DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. O objeto de contratação **não se enquadra** numa das hipóteses previstas nos incisos do art. 36 da Lei 14.133/2021. Assim, **não é pertinente a adoção do critério de julgamento de técnica e preço.**

5. Levantamento de Mercado

1. SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

1.1. Para atendimento da necessidade institucional, foram verificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

TIPO DA SOLUÇÃO(*)	ID	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	O TIPO DE SOLUÇÃO JÁ FOI ADOTADO ANTES NO IFNMG?	POTENCIAIS FORNECEDORES
Contratação de Serviço	2	Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de manutenção e instalação de ar condicionado	Economicidade, Conservação do Patrimônio Público	Dependência, Busca pelo parceiro ideal	Sim	Foi verificado um potencial grande de competição para execução dos serviços para o Campus Almenara

(*) Em geral, as soluções disponíveis no mercado ou no IFNMG são classificadas nos seguintes tipos:

1. Aquisição

2. Contratação de serviço

3. Locação

4. Reutilização de bens (Reuso, receber em doação)

5. Aproveitamento de solução já existente

6. Obra

7. Execução direta, pelo IFNMG

8. Outras disponíveis

6. Descrição da solução como um todo

1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1.1. Com base na avaliação das soluções listados no tópico anterior, recomendamos a escolha da seguinte solução:

TIPO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Serviço	1	Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de manutenção e instalação de ar condicionado
Quais partes acessórias estarão incluídas no objeto da contratação, com custos sob responsabilidade da contratada? ☒ Manutenção e assistência técnica, conforme será detalhado no termo de referência ☐ Treinamento aos usuários da solução, conforme será detalhado no termo de referência ☐ Transferência de conhecimento, tecnologia ou direitos autorais do objeto contratado		

Justificativa técnica para a escolha: A solução escolhida se mostra como sendo a mais econômica e satisfatória capaz de atender as necessidades do IFNMG Campus Almenara de forma eficiente e eficaz.

Para a elaboração dos artefatos da contratação foram analisadas as contratações do IFNMG e de outros órgãos.

Justificativa econômica, considerando todo o ciclo de vida da solução contratada: Para a presente contratação foram considerados os serviços utilizados no último contrato, a possibilidade de novas aquisições de equipamentos e o orçamento do IFNMG Campus Almenara.

2. QUANTO À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA (IPPC, PÁGINA 25)

2.1. Não foi verificado motivo para contratação de mais de uma empresa para execução simultânea do objeto tratado neste estudo técnico preliminar.

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (IPPC - P. 25, ITEM 4.4)

3.1. Será necessário exigir dos licitantes os seguintes requisitos de qualificação técnica:

I - Técnico-operacional:

☒ Certidão ou Atestado de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Justificativa: Este documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (IPPC - P. 25, ITEM 4.4)

4.1. Serão feitas as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira:

☒ balanço patrimonial

Justificativa: O balanço patrimonial fornece uma visão clara da situação financeira de uma empresa em um determinado momento. Exigir o balanço patrimonial em licitações promove a transparência e a integridade no processo de seleção de fornecedores, permitindo analisar se as empresas concorrentes são financeiramente

estáveis e capazes de cumprir os requisitos do contrato. Exigir o balanço patrimonial ajuda a mitigar os riscos associados à seleção de fornecedores. Ao analisar o balanço patrimonial das empresas concorrentes, podem ser identificados possíveis problemas financeiros, como endividamento excessivo, baixa liquidez ou má gestão financeira, que possam comprometer a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações contratuais.

(x) atendimento dos índices econômicos previstos no edital.

Justificativa: Para fins de verificação da saúde financeira da licitante selecionada adotaremos a utilização dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente que já é comumente utilizado em licitações desta natureza, vez que esses índices têm condições de apresentar um retrato histórico da situação financeira da licitante num dado momento.

(x) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Justificativa: A certidão negativa assegura que a empresa não tem falência e nem teve e que não fez concordata. Ao analisar de forma conjunta outros documentos é possível verificar se a empresa é segura e estável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO

1.1. Para a quantificação dos itens a serem contratados foi adotado o seguinte método: quantitativo utilizado no último contrato e previsão de novas aquisições de aparelhos de ar condicionado

2. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS ANUAL
1	Manutenção preventiva de ar condicionado de 7.000 e 9.000 btus, incluindo higienização das unidades interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, verificação do isolamento dos tubos e componentes elétricos, revisão do isolamento acústico da câmara de insuflamento da unidade evaporadora visando eliminar ruídos decorrentes de desprendimento da isolação, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	ATENDIMENTO MÁQUINA	21
2	Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 btus, incluindo higienização das unidades interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, verificação do isolamento dos tubos e componentes elétricos, revisão do isolamento acústico da câmara de insuflamento da unidade evaporadora visando eliminar ruídos decorrentes de desprendimento da isolação, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	ATENDIMENTO MÁQUINA	54
3	Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 a 22.000 btus, incluindo higienização das unidades interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, verificação do isolamento dos tubos e componentes elétricos, revisão do isolamento acústico da câmara de insuflamento da unidade evaporadora visando eliminar ruídos decorrentes de desprendimento da isolação, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	ATENDIMENTO MÁQUINA	15
	Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 a 30.000 btus,		

4	incluindo higienização das unidades interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, verificação do isolamento dos tubos e componentes elétricos, revisão do isolamento acústico da câmara de insuflamento da unidade evaporadora visando eliminar ruídos decorrentes de desprendimento da isolação, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	ATENDIMENTO MÁQUINA	72
5	Manutenção preventiva de ar condicionado de 36.000 btus, incluindo higienização das unidades interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, verificação do isolamento dos tubos e componentes elétricos, revisão do isolamento acústico da câmara de insuflamento da unidade evaporadora visando eliminar ruídos decorrentes de desprendimento da isolação, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	ATENDIMENTO MÁQUINA	6
6	Manutenção preventiva de ar condicionado de 48.000 btus, incluindo higienização das unidades interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, verificação do isolamento dos tubos e componentes elétricos, revisão do isolamento acústico da câmara de insuflamento da unidade evaporadora visando eliminar ruídos decorrentes de desprendimento da isolação, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	ATENDIMENTO MÁQUINA	6
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 58.000 a 60.000 btus, incluindo higienização das unidades interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, verificação do isolamento dos tubos e componentes elétricos, revisão do isolamento acústico da câmara de insuflamento da unidade evaporadora visando eliminar ruídos decorrentes de desprendimento da isolação, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	ATENDIMENTO MÁQUINA	66
8	Manutenção corretiva de ar condicionado de 7.000 a 9.000 btus, quando verificada a necessidade, os seguintes serviços: solda de tubos, reparo em isolamentos elétricos, fitas de isolamento, retirada de vazamento, entupimento ou umidade, solda de circuito (quando necessário), realização de vácuo do sistema, carga de gás especificado pelo fabricante e quaisquer serviços de regulagem ou ajuste para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	ATENDIMENTO MÁQUINA	5
9	Manutenção corretiva de ar condicionado de 12.000 btus, quando verificada a necessidade, os seguintes serviços: solda de tubos, reparo em isolamentos elétricos, fitas de isolamento, retirada de vazamento, entupimento ou umidade, solda de circuito (quando necessário), realização de vácuo do sistema, carga de gás especificado pelo fabricante e quaisquer serviços de regulagem ou ajuste para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	ATENDIMENTO MÁQUINA	10
10	Manutenção corretiva de ar condicionado de 18.000 a 22.000 btus, quando verificada a necessidade, os seguintes serviços: solda de tubos, reparo em isolamentos elétricos, fitas de isolamento, retirada de vazamento, entupimento ou umidade, solda de circuito (quando necessário), realização de vácuo do sistema, carga de gás especificado pelo fabricante e quaisquer serviços de regulagem ou ajuste para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	ATENDIMENTO MÁQUINA	5
11	Manutenção corretiva de ar condicionado de 24.000 a 30.000 btus, quando verificada a necessidade, os seguintes serviços: solda de tubos, reparo em isolamentos elétricos, fitas de isolamento, retirada de vazamento, entupimento ou umidade, solda de circuito (quando necessário), realização de vácuo do sistema, carga de gás especificado	ATENDIMENTO	12

	pelo fabricante e quaisquer serviços de regulagem ou ajuste para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	MÁQUINA	
12	Manutenção corretiva de ar condicionado de 36.000 btus, quando verificada a necessidade, os seguintes serviços: solda de tubos, reparo em isolamentos elétricos, fitas de isolamento, retirada de vazamento, entupimento ou umidade, solda de circuito (quando necessário), realização de vácuo do sistema, carga de gás especificado pelo fabricante e quaisquer serviços de regulagem ou ajuste para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	ATENDIMENTO MÁQUINA	2
13	Manutenção corretiva de ar condicionado de 48.000 btus, quando verificada a necessidade, os seguintes serviços: solda de tubos, reparo em isolamentos elétricos, fitas de isolamento, retirada de vazamento, entupimento ou umidade, solda de circuito (quando necessário), realização de vácuo do sistema, carga de gás especificado pelo fabricante e quaisquer serviços de regulagem ou ajuste para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	ATENDIMENTO MÁQUINA	2
14	Manutenção corretiva de ar condicionado de 58.000 a 60.000 btus, quando verificada a necessidade, os seguintes serviços: solda de tubos, reparo em isolamentos elétricos, fitas de isolamento, retirada de vazamento, entupimento ou umidade, solda de circuito (quando necessário), realização de vácuo do sistema, carga de gás especificado pelo fabricante e quaisquer serviços de regulagem ou ajuste para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, incluso mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER: 3492	ATENDIMENTO MÁQUINA	11
15	Substituição do capacitor do compressor e da evaporadora de ar condicionado split 7.000 a 9.000 btus. CATSER: 3492	SERVIÇO	3
16	Substituição do capacitor do compressor e da evaporadora de ar condicionado split 12.000 btus. CATSER: 3492	SERVIÇO	9
17	Substituição do capacitor do compressor e da evaporadora de ar condicionado split 18.000 a 22.000 btus. CATSER: 3492	SERVIÇO	3
18	Substituição do capacitor do compressor e da evaporadora de ar condicionado split 24.000 a 30.000 btus. CATSER: 3492	SERVIÇO	12
19	Substituição do capacitor do compressor e da evaporadora de ar condicionado split 36.000 btus. CATSER: 3492	SERVIÇO	2
20	Substituição do capacitor do compressor e da evaporadora de ar condicionado split 48.000 btus. CATSER: 3492	SERVIÇO	2
21	Substituição do capacitor do compressor e da evaporadora de ar condicionado split 58.000 a 60.000 btus. CATSER: 3492	SERVIÇO	11
22	Remoção de ar condicionado, split, 7.000 a 9.000 btus. CATSER: 2020	REMOÇÃO	3
23	Remoção de ar condicionado, split, 12.000 btus. CATSER: 2020	REMOÇÃO	5
24	Remoção de ar condicionado, split, 18.000 a 22.000 btus. CATSER: 2020	REMOÇÃO	3
25	Remoção de ar condicionado, split, 24.000 a 30.000 btus. CATSER: 2020	REMOÇÃO	5
26	Remoção de ar condicionado, split, 36.000 btus. CATSER: 2020	REMOÇÃO	2
27	Remoção de ar condicionado, split, 48.000 btus. CATSER: 2020	REMOÇÃO	2
28	Remoção de ar condicionado, split, 58.000 a 60.000. CATSER: 2020	REMOÇÃO	5
29	Instalação de ar condicionado split 7.000 a 9.000 btus, com fornecimento de material, até 10m entre a unidade condensadora e evaporadora observação: a instalação deverá contemplar o complemento do gás até a estabilização do sistema de acordo com o especificado pelo fabricante. CATSER: 2020	INSTALAÇÃO	5

30	Instalação de ar condicionado split 12.000 btus, com fornecimento de material até 10m entre a unidade condensadora e evaporadora observação: a instalação deverá contemplar o complemento do gás até a estabilização do sistema de acordo com o especificado pelo fabricante. CATSER: 2020	INSTALAÇÃO	6
31	Instalação de ar condicionado split 18.000 a 22.000 btus, com fornecimento de material até 10m entre a unidade condensadora e evaporadora observação: a instalação deverá contemplar o complemento do gás até a estabilização do sistema de acordo com o especificado pelo fabricante. CATSER: 2020	INSTALAÇÃO	4
32	Instalação de ar condicionado split 24.000 a 30.000 btus, com fornecimento de material até 10m entre a unidade condensadora e evaporadora observação: a instalação deverá contemplar o complemento do gás até a estabilização do sistema de acordo com o especificado pelo fabricante. CATSER: 2020	INSTALAÇÃO	6
33	Instalação de ar condicionado split 36.000 btus, com fornecimento de material até 10m entre a unidade condensadora e evaporadora observação: a instalação deverá contemplar o complemento do gás até a estabilização do sistema de acordo com o especificado pelo fabricante. CATSER: 2020	INSTALAÇÃO	2
34	Instalação de ar condicionado split 48.000 btus. Serviço de instalação, com fornecimento de material, de condicionador de ar tipo split de 60.000 btu, até 10m entre a unidade condensadora e evaporadora observação: a instalação deverá contemplar o complemento do gás até a estabilização do sistema de acordo com o especificado pelo fabricante. CATSER: 2020	INSTALAÇÃO	2
35	Instalação de ar condicionado split 58.000 e 60.000 btus, com fornecimento de material até 10m entre a unidade condensadora e evaporadora observação: a instalação deverá contemplar o complemento do gás até a estabilização do sistema de acordo com o especificado pelo fabricante. CATSER: 2020	INSTALAÇÃO	11
36	Hora técnica para manutenção corretiva, incluindo equipamentos, técnico e ajudante, se necessário, para os casos de manutenção corretiva cujos serviços não estejam previstos em itens próprios desta contratação. CATSER: 3492	HORA ESTIMADA	12
37	Fornecimento de peças e componentes para a manutenção corretiva e outras peças não descritas nesta planilha desde que os valores sejam compatíveis com os de mercado, na forma disciplinada no termo de referência. CATSER: 3492	ESTIMATIVA	6

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 171.000,00

1. MÉTODOS ADOTADOS NA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

1.1. Para estimativa dos preços da contratação foram adotados os seguintes métodos:

Parâmetros prioritários previstos no art. 5º da IN 65/2021:

() **Inciso I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou BANCO DE PREÇOS em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() **Inciso II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Parâmetros secundários / complementares previstos no art. 5º da IN 65/2021:

() **Inciso III** - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(x) **Inciso IV** - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parâmetros específicos para contratação direta com inviabilidade de aplicação do art 5º:

() **Art. 7º** - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. **§ 1º** Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. **§ 2º** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

1.2. O mapa de preços comparativo e a respectiva Nota Técnica constarão no processo 23390.000448/2024-68, em que também constarão os preços unitários estimados, quantidades, coeficiente de variação dos preços obtidos e método matemático adotado na estimativa de preços de cada item.

2. ESTIMATIVA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total estimado da contratação é de:

1.3.1 Total anual: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

1.3.2. Total para a completa vigência inicial do contrato: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

3.1. Não será elaborada planilha de detalhamento dos custos unitários tendo em vista a especificidade dos serviços que serão contratados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

5. DECISÃO QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. *"Trata-se de serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e materiais de consumo. Assim, não há possibilidade de disputa e contratação de fornecedores distintos para partes da solução, uma vez que o parcelamento comprometeria tecnicamente o conjunto da contratação."*

5.1.1. Visto que foi decidido pela contratação em LOTES/GRUPOS DE ITENS, seguem as cautelas adotadas:

a) Os lotes foram formados apenas com itens afins, que podem ser fornecidos pela mesma empresa sem limitação indevida à competitividade, levando-se em conta o mercado fornecedor e o melhor aproveitamento das ofertas?

SIM.

b) Os agrupamentos realizados têm potencial de contribuir para maior economia de escala em função de maior competição e maiores descontos?

SIM.

c) Os agrupamentos aumentam o potencial de serem apresentadas propostas mais vantajosas do ponto de vista da padronização e da eficiência do fornecimento ou execução do serviço?

SIM.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. CONTRATAÇÕES ANTERIORES CONSIDERADAS

1.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, entretanto considerou a execução do serviço no contrato 24/2021 como parâmetro no quantitativo de serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. VINCULAÇÃO DA DESPESA COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

1.1. A necessidade de contratação está vinculada ao(s) seguinte(s) objetivo(s) e indicador(es) previsto(s) no **Plano de Desenvolvimento Institucional** do IFNMG, versão 2024/2028:

OBJETIVO	INDICADOR ASSOCIADO AO OBJETIVO
20 - Promover a equidade em infraestrutura física com acessibilidade e sustentabilidade nas unidades	20.4 Número de obras para atendimento da infraestrutura básica

1.2. A despesa está prevista no **Plano de Contratações Anual de 2024**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 67
- II) Data de publicação no PNCP: 11/11/2024
- III) Id do item no PCA: 25/2023
- IV) Classe/Grupo: 871
- V) Identificador da Futura Contratação: 158439-90018/2023

2. VINCULAÇÃO A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

2.1 Não se aplica

3. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

3.1. O IFNMG implantará seu PLS até 13/03/2024, conforme Portaria Seges/MGI nº 5376/2023 e Portaria Reitor(a) 4/2024 (SEI 1779909), que instituiu a comissão permanente para elaboração e gestão do Plano de Logística Sustentável do IFNMG.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS ESPERADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS)

- 1.1 Além dos benefícios elencados na justificativa da necessidade da contratação, tendo essa contratação como solução dos problemas elencados, podemos citar também os benefícios diretos e indiretos dessa contratação para subsidiar o alcance dos objetivos estratégicos apontados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2028) do IFNMG.
- 1.2 Ainda nessa linha, ao final da contratação o resultado deve encontrar solução que considere a realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de ar condicionado, bem como a troca de peças inclusas na prestação dos serviços. Assegurando a preservação do patrimônio público, propiciando a sua disponibilidade no tempo adequado para uso institucional.
- 1.3 Dessa forma, podemos citar outros benefícios advindos com essa contratação, como por exemplo: Manter a qualidade na prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão, garantindo o conforto térmico e melhores condições ambientais aos entes da comunidade escolar; Zelar pela conservação dos equipamentos, elevando-se a vida útil dos mesmos e diminuindo os gastos com novas aquisições. Economicidade, tendo em vista a contratação completa do serviço que contempla fornecimento dos materiais (peças) e equipamentos que serão utilizados, além de utilizar mão de obra qualificada.

13. Providências a serem Adotadas

1. ADEQUAÇÕES NO AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO

- 1.1. Não são necessárias adequações no ambiente do órgão contratante para que o contrato surta os efeitos esperados.

2. QUANTO À CAPACITAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

- 2.1. Os gestores e fiscais que serão designados para acompanhar a execução contratual são:

Encargo	Nome	Já recebeu capacitação na área?
Para contratações que não exigem uma equipe de fiscalização¹		
Fiscal do contrato	Hugo Leonardo Souza Pinto	Sim
Fiscal substituto(a) do contrato	Bruno Tadeu Lopes	Sim

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 1.1. Os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação são os seguintes:
- () Utilização de recursos ambientais
 - () Atividades potencialmente poluidoras
 - () Descarte de resíduos sólidos
 - (x) Descarte de produtos com riscos químicos, biológicos, etc

() Descarte de embalagens de agrotóxicos

1.1.1. Para o adequado tratamento do impacto ambiental, serão adotadas as seguintes medidas:

a) A empresa prestadora do serviço deve atender aos critérios técnicos e legais para manuseio desses elementos químicos desde o recolhimento à destinação final, previsto por exemplo nas resoluções do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações registradas neste estudo, a equipe de planejamento da contratação a classifica como viável, tendo em vista que possibilitará a instalação e manutenção de aparelhos ar condicionado no IFNMG – Campus Almenara.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO TADEU LOPES

Coordenador de Administração e Infraestrutura



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 15:01:38.